

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA**Aviso n.º 3572/2020**

Sumário: 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM.

3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal

Nos termos do n.º 1, do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, em conjugação com os números 1 e 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, na sua reunião ordinária e pública realizada a 22 de janeiro de 2020, deliberou aprovar o estabelecimento do início do procedimento relativo à elaboração dos trabalhos da 3.ª alteração ao Plano Diretor Municipal, nos seguintes termos:

Objetivo:

Dar seguimento a um processo de legalização de dois pavilhões de exploração pecuária denominada Casal dos Planetas, na união das freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, constituído ao abrigo do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas, desenvolvido junto das respetiva entidade licenciadora.

A presente alteração incide sobre o regulamento, a carta de ordenamento-classificação e qualificação do solo, carta de ordenamento-áreas de risco ao uso do solo e unidades operativas de planeamento e gestão e carta de ordenamento-Estrutura Ecológica Municipal.

O prazo de elaboração da 2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal é de 6 meses.

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, a génese das alterações propostas não é suscetível de ter efeitos no ambiente, pelo que dispensa o procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.

Vila Franca de Xira, no horário normal de expediente.

29 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

Município de Vila Franca de Xira**Deliberação**

Deliberado por unanimidade:

Dar seguimento a um processo de legalização de dois pavilhões de exploração pecuária denominada Casal dos Planetas, na união das freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, constituído ao abrigo do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas, desenvolvido junto das respetiva entidade licenciadora.

A presente alteração incide sobre o regulamento, a carta de ordenamento-classificação e qualificação do solo, carta de ordenamento-áreas de risco ao uso do solo e unidades operativas de planeamento e gestão e carta de ordenamento-Estrutura Ecológica Municipal;

O prazo de elaboração da 2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal é de 6 meses.

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, a génese das alterações propostas não é suscetível de ter efeitos no ambiente, pelo que dispensa o procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.

Vila Franca de Xira, no horário normal de expediente.

29 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

612976463